



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº. 1.204, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2.009.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1.116, DE 04 DE ABRIL DE 2008, QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO, AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PARA IMPLANTAR O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU, CRIA CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, em exercício.

Faz saber que a Câmara dos Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o *caput* do artigo 3º da Lei n.º 1.116, de 04 de abril de 2008, dando-lhe nova redação e acrescentando-lhe o parágrafo 3º, como segue:

*“Art. 3º - Para atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência –SAMU, ficam criados os seguintes cargos: 10 (dez) de Técnicos de Enfermagem e 01 (um) de Enfermeiro Coordenador.”*

§ 1º - .....

§ 2º - .....

.....

*“§ 3º - Para suprir, a título precário, as vagas de técnico de enfermagem, o Município contratará os dois remanescentes já classificados anteriormente no processo seletivo realizado quando da implantação do SAMU em Jaciara, estabelecendo nova forma ou critério de contratação de outros 03 (três) técnicos, de acordo com a Legislação Federal vigente.”*

Art. 2º - Fica alterado o anexo I da mesma Lei. nº 1116, de 04 de abril de 2008, conforme segue:



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Jaciara

### Anexo I

Denominação dos Cargos	Carga horária diária	Quantidade	Salário base (R\$)	Insalubridade	Auxílio Transporte	Auxílio Alimentação	Total
Téc. Enfermagem	40	10	550,00	30%	30%	30%	1.045,00
Enfermeiro	30	1	1.750,00	30%	30%	30%	3.325,00
Total		11					

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 13 de novembro de 2.009.

Max Joel Russi

Prefeito Municipal

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

Max Joel Russi

Prefeito Municipal

Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com a fixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.